



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE NUTRIÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS, NUTRIÇÃO E SAÚDE
- PPGANS

EDITAL Nº 002/2022
SELEÇÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSAS DO PPGANS PARA O ANO 2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Alimentos, Nutrição e Saúde (PPGANS), da Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia (ENUFBA), torna pública, para conhecimento dos/as interessados/as, a abertura de inscrições para a seleção/renovação de bolsas de mestrado e doutorado do PPGANS para o ano de 2022 que serão realizadas de acordo com as seguintes orientações:

a) São elegíveis todos/as os/as alunos/as matriculados/as no PPGANS, que atendam aos requisitos para concessão de bolsa aprovado pela Comissão de Bolsas do PPGANS e aos critérios das agências de financiamento. Ficam dispensados do pedido de renovação de bolsa os/as discentes que foram contemplados/as com bolsas de mestrado ou doutorado no ano de 2022.

b) Os/As alunos/as que desejarem se candidatar para seleção e renovação de bolsas devem enviar para o email selecaooppgans@ufba.br do PPGANS os seguintes documentos em **formato PDF, anexados em um único email, mas com os arquivos separados**:

- I. O formulário de solicitação devidamente preenchido (ANEXO I);
- II. Avaliação do aluno pelo orientador (ANEXO II);
- III. Comprovante de residência;
- IV. Comprovante de rendimento – ou declaração do Imposto de Renda (IR) (Exercício 2021) completa com as informações de rendimento. Se não declarou IR, enviar declaração de isento (modelo do formulário obtido na internet, site da Receita Federal) e o comprovante de recebimento, se houver;
- V. Comprovante de contrato de trabalho pela Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando a página de identificação pessoal, a última página preenchida de contrato e a página em branco seguinte;
- VI. Comprovante de remuneração sob outra forma de contratação diferente da CTPS (professor substituto) em Instituição de Ensino Superior (IES) pública, contrato de trabalho em IES privada, recebimento de bolsa de pesquisa de projeto, constando local e data de admissão.

OBS: Os demais documentos necessários para a análise – Currículo Vitae (plataforma Lattes) e Histórico Escolar serão acessados pela Comissão junto à Secretaria do PPGANS.

As bolsas novas e as renovações terão vigência de 12 meses. Os/As alunos/as de mestrado com possibilidade de bolsa para 24 meses e os/as de doutorado para 48 meses, mediante reavaliação anual para ambos.

REQUISITOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA

Serão priorizados os/as alunos/as que atenderem aos seguintes critérios:

1. Coeficiente de rendimento acima ou igual a 7,0 (sete) no desempenho acadêmico no último ano. Para os que ainda não possuem coeficiente de rendimento, será avaliado a ordem de classificação na seleção do curso;
2. Pontuação acima ou igual a 7,0 (sete) na avaliação do desempenho do/a aluno/a pelo orientador/a nos dois últimos semestres;
3. Não ter sido reprovado em nenhum componente curricular cursado;
4. Estar de acordo com os prazos previstos pelo PPGANS (Exame de Qualificação e Defesa do Trabalho Final).

Parágrafo único – Em caso do número de candidatos/as ser superior ao número de bolsas, será feita uma classificação, conforme critérios do Barema em anexo (ANEXO III).

Será exigido do/a pós-graduando/a que solicitar a concessão de bolsa de estudos nas modalidades de mestrado ou doutorado:

- I. Ser classificado/a no processo seletivo especialmente instaurado pela IES em que se realiza o curso;
- II. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação a ser acompanhada pelo(a) orientador(a);
- III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGANS;
- IV. Participar ativamente de grupos de pesquisa aos quais o/a orientador/a esteja vinculado/a ou de outro grupo indicado pelo/a orientador/a;
- V. Realizar estágio docente de acordo com o estabelecido pelo Regimento do Programa;
- VI. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 96-A da Lei 8.112 de 1990 e art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VII. Fixar residência na cidade e/ou Região Metropolitana de Salvador onde realiza o curso;
- VIII. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

- a) Poderá ser admitido/a como bolsista de mestrado ou doutorado, o/a pós-graduando/a que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) Os/As bolsistas da CAPES, matriculados/as em programas de pós-graduação no país, selecionados/as para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do/a seu/sua orientador/a e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-Graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles/as que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados/as com bolsas do Programa de Demanda Social;

IX. Deve haver a continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão da bolsa, para que esta seja mantida pelo período de 12 meses. Em caso de mudança dessas condições, o/a discente deverá informar ao PPGANS com a ciência do (a) orientador(a);

X. Os/As discentes não contemplados/as com bolsa, após cursar o primeiro semestre do Curso, podem formular a demanda por bolsas em mensagem que deve ser enviada para a Comissão, em qualquer tempo;

XI. Para renovação de bolsa, o/a orientador/a deverá emitir parecer concordando ou não com a solicitação mediante cumprimento das atividades do/a bolsista previstas neste Edital.

Parágrafo único. A inobservância pelo/a aluno/a dos requisitos deste edital acarretará em advertência, bem como a imediata retirada da bolsa utilizada indevidamente.

A seleção respeitará o seguinte Cronograma:

04/04 a 08/04/2022 - Inscrição dos candidatos

11/04 a 15/04/2022 - Homologação das inscrições pela Comissão

18/04/2022 - Resultado da homologação das inscrições pelo Colegiado

19 a 29/04/2022 - Análise das solicitações pela Comissão

02/05/2022 - Resultado final da Comissão

03/05/2022 - Solicitação de Recurso

05 e 06/05/2022 - Análise do Recurso pela Comissão

10/05/2022 - Resultado final após recurso, homologação do resultado final pelo Colegiado e publicação da lista de alunos/as contemplados/as

Considerando a lista de aprovados/as, no momento da indicação, os/as alunos/as serão consultados/as e devem atender aos critérios das agências de fomento. Não havendo atendimento, será consultado o próximo candidato da lista e assim sucessivamente.

Aprovado em 21 de março de 2022
Colegiado do PPGANS
Comissão de Concessão de Bolsas, PPGANS

3. ATIVIDADE REMUNERADA DURANTE OS ÚLTIMOS 3 ANOS.

NÃO SE APLICA ()

<input type="checkbox"/> Instituição ou empresa (citar nome): <input type="checkbox"/> Atividade Autônoma (citar atividade):	Regime _____ horas/semanais	Tipo de vínculo () CLT <input type="checkbox"/> Estatutário () Contrato <input type="checkbox"/> Prestação de serviço	Período / / a / /
<input type="checkbox"/> Instituição ou empresa (citar nome): <input type="checkbox"/> Atividade Autônoma (citar atividade):	Regime _____ horas/semanais	Tipo de vínculo CLT <input type="checkbox"/> Estatutário () Contrato <input type="checkbox"/> Prestação de serviço	Período / / a / /
<input type="checkbox"/> Instituição ou empresa (citar nome): <input type="checkbox"/> Atividade Autônoma (citar atividade):	Regime _____ horas/semanais	Tipo de vínculo () CLT <input type="checkbox"/> Estatutário () Contrato <input type="checkbox"/> Prestação de serviço	Período / / a / /
<input type="checkbox"/> Instituição ou empresa (citar nome): <input type="checkbox"/> Atividade Autônoma (citar atividade):	Regime _____ horas/semanais	Tipo de vínculo CLT <input type="checkbox"/> Estatutário () Contrato <input type="checkbox"/> Prestação de serviço	Período / / a / /

4. SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUALMENTE

<input type="checkbox"/> Docente	<input type="checkbox"/> Não Docente
<input type="checkbox"/> Com salário (citar valor, se contrato citar data de término)	<input type="checkbox"/> Sem salário
R\$ _____ / ____ / ____	

5. JUSTIFICATIVA PARA PEDIDO DE BOLSA (máximo cinco linhas)

--

6. OUTRAS ATIVIDADES NÃO ACADÊMICAS (máximo cinco linhas)

--

7. EXPERIÊNCIA COMO BOLSISTA DURANTE ÚLTIMOS 3 ANOS (No caso de aluno novo).

NÃO SE APLICA ()

Nome da Bolsa/edital	<input type="checkbox"/> remunerada	INSTITUIÇÃO	Período
	<input type="checkbox"/> voluntária		____ / ____ a ____ / ____
Nome da Bolsa/edital	<input type="checkbox"/> remunerada	INSTITUIÇÃO	Período
	<input type="checkbox"/> voluntária		____ / ____ a ____ / ____
Nome da Bolsa/edital	<input type="checkbox"/> remunerada	INSTITUIÇÃO	Período
	<input type="checkbox"/> voluntária		____ / ____ a ____ / ____

Declaro, **SEM PREJUÍZO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NAS NORMAS GERAIS DE CADA AGÊNCIA DE FOMENTO**, que, em caso de ser contemplado com Bolsa de Estudo, cumprirei com o que estabelece o Edital 001.2022. Em tempo, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

(local, data, mês, ano)	Assinatura da(o) candidata(o)
-------------------------	-------------------------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE NUTRIÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS, NUTRIÇÃO E SAÚDE
Av. Basílio Gama s/n- Canela - Salvador, Bahia, Brasil - CEP 40110-
907 Tel.: (71) 3283 7719 E-mail: pgnut@ufba.br

ANEXO II - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ALUNO PELO ORIENTADOR

Em avaliação às atividades de pesquisa desenvolvidas pelo (a) aluno (a) _____
_____, sob minha orientação no _____
semestre de _____, classifico seu desempenho como:

- EXCELENTE
- MUITO BOM
- BOM
- REGULAR
- INSUFICIENTE

Justificativa/comentários que o orientador achar pertinente (considerando a capacitação e/ou participação em atividades científicas na área da linha de pesquisa e/ou projeto e o cumprimento dos requisitos previstos neste Programa):

Após a avaliação, por gentileza estabeleça uma nota de 1,0 a 10 [10]

Assinatura do Orientador e Matrícula SIAPE

Assinatura do aluno e número de matrícula

ANEXO III- BAREMA DE SELEÇÃO

	Peso
<i>Avaliação de mérito acadêmico:</i>	<i>60% do total</i>
1. Alunos novos: nota obtida no processo seletivo	100%
2. Alunos antigos:	
2.1 Avaliação do aluno pelo orientador	30% (dos 60%)
2.2 Desempenho acadêmico: - Coeficiente de rendimento (70%)	40% (dos 60%)
2.3. Média anual da produção científica no período do curso de Mestrado/Doutorado (total de pontos dividido por ano de curso): Artigo* e Livro científico Qualis A1 e A2 ou L3 e L4 = 5 para cada Artigo* e Livro científico Qualis B1, B2 ou L2= 2,5 para cada Artigo* e Livro científico Qualis B3 e B4 ou L1 = 1,5 para cada Anais de congresso = 1,0 para cada Documento de patente depositado ou patente concedida em alguma base patentária (INPI, Espacenet, USPTO, entre outras)**= 2,5 para cada *Artigo aceito ou publicado (com comprovação) **Documentos de patente apenas submetidos ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFBA não serão pontuados.	30% (dos 60%)
<i>Avaliação socioeconômica:</i>	<i>40% do total</i>
Rendimento mensal individual (em caso de renovação, NÃO INCLUIR rendimentos provenientes de Bolsa do PPGANS): Não tem rendimento = 10 Rendimento até o valor da bolsa = 7 Rendimento > 1 bolsa até 1,5 x valor da bolsa = 6 Rendimento > 1,5 da bolsa e até 2 x valor da bolsa = 4 Rendimento superior a 2 x valor da bolsa= 0 No caso de rendimento proveniente de atividade de docência (único vínculo): Rendimento até o valor da bolsa = 9 Rendimento > 1 bolsa até 1,5 x valor da bolsa = 6 Rendimento > 1,5 da bolsa e até 2 x valor da bolsa = 4 Rendimento superior a 2 x valor da bolsa= 0 OBS: Valor da bolsa = R\$ 1.500,00 para Mestrado e R\$ 2. 200,00 para Doutorado	50% (dos 40%)
Mudança para Salvador para realização do curso de Pós-graduação devidamente comprovada: Estrangeiros = 10 Nacional fora BA= 7 Outro município da Bahia = 4 Salvador e Região Metropolitana de Salvador = 2	50% (dos 40%)

PARECER DA COMISSÃO DE BOLSAS

Candidata(o) habilitada (o)? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Ordem de prioridade:
Salvador, ____/____/____	Concordam e assinam:

DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DA PÓS-GRADUAÇÃO

Documentos apresentados: CV Lattes <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Histórico escolar <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Avaliação do aluno pelo orientador <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Comprovante de residência atual <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Comprovante de residência anterior ao ingresso de curso, no caso de mudança de moradia <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Comprovante de rendimento <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Declaração de IR <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Comprovante de CTPS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Contrato de trabalho <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Autodeclaração <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Atestado de vulnerabilidade PROAE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Apresentou documentação requerida <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Atende requisitos dos regulamentos de bolsas <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Optante AA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Classificação:
OBS:	